



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
UNIDADE PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

EDITAL N.º 1/2019 PAF/REI/IFTO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA E
AGROPECUÁRIA DA UNIDADE PEDRO AFONSO DO IFTO - 2019/1

RETIFICAÇÃO I

A DIRETORA DA UNIDADE PEDRO AFONSO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REI/IFTO, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público a Retificação I referente ao Edital N.º 1/2019 PAF/REI/IFTO, de 07 de fevereiro de 2019, que trata das vagas remanescentes para o Curso Técnico em Agropecuária e para o Curso Técnico em Informática para o primeiro semestre de 2019.

ONDE SE LÊ:

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. As matrículas serão aceitas mediante requerimento assinado e/ou a entrega de documentos comprobatórios, junto a Coordenação de Registro Escolar (CORES) da Unidade Pedro Afonso do IFTO, das 8h00 às 18h00, de 07 até o dia 15 de fevereiro de 2019.

[LEIA-SE:](#)

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. As matrículas serão aceitas mediante requerimento assinado e/ou a entrega de documentos comprobatórios, junto a Coordenação de Registro Escolar (CORES) da Unidade Pedro Afonso do IFTO, das 8h00 às 18h00, [a partir do dia de 07 de fevereiro de 2019 até preencher o total de vagas oferecido neste edital, sendo considerada a ordem de chegada.](#)

ONDE SE LÊ:

4. DOS COMPLEMENTOS

4.4. Os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) poderão ser substituídos posteriormente, assim como, poderão ser acrescidos novos documentos ao processo, após a inscrição, se a Coordenação de Registros Escolares (CORES) assim julgar e notificar para a devida complementação.

4.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição, ou que sejam solicitados como complementação, nesta Chamada Pública, poderá implicar no indeferimento do pedido.

LEIA-SE:

4. DOS COMPLEMENTOS

4.4. Os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) poderão ser substituídos posteriormente, assim como, poderão ser acrescidos novos documentos ao processo, após a [matrícula](#), se a Coordenação de Registros Escolares (CORES) assim julgar e notificar para a devida complementação.

ONDE SE LÊ:

5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. Caberão às Coordenações dos Cursos e à Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão fazer a análise dos requerimentos e da situação acadêmica dos(as) candidatos(as) e o atendimento às exigências do Edital.

5.2. A Coordenação do Curso poderá consultar o Colegiado do Curso.

5.3. Ao final do procedimento, o(s) Coordenador(es) dos Cursos e/ou o Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão, fará(ão) a instrução processual necessária, indicando o aceite ou não aceite do requerente.

5.4. Toda análise será regida, conforme estabelecido pelo Regulamento da Organização Didático-Pedagógica (ODP) do IFTO.

LEIA-SE:

5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. Caberão [aos servidores da CORES e à Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão fazer a matrícula conforme ordem de chegada, atendendo às exigências do Edital.](#)

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA

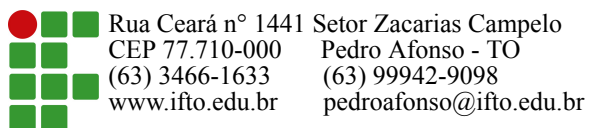
Diretora da Unidade Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 08/02/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0582283** e o código CRC **86F1B59C**.



Referência: Processo nº 23235.002327/2019-86

SEI nº 0582283